




**CONSTRUTORA  
IPIXUNA**

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.744.963/0001-28, com sede à ROD BR 010, S/N, CENTRO, CEP: 68.637-000, IPIXUNA DO PARÁ-PA, declara ter entregue ao Município de Igarapé-açu, os seguintes documentos:

- Documento do Recurso referente a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023;
- Cópia da carteira de registro do CREA do responsável técnico;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT sob nº 239777/2021;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT sob nº 246345/2021;
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - sob nº 308795/2023;
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - sob nº 309661/2023;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - Certificação Número sob nº 2023072606302512691446;


Ipixuna do Pará, 10 de Agosto de 2022.

Assinatura: 

Recebido em: 10 / 08 / 22

(Funcionário(a) da prefeitura municipal de Igarapé-açu).

**CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**  
CNPJ: 19.744.963/0001-28.

  
CLODOALDO JUSTINO FELIX  
RG nº 3100886-4  
CPF nº 584.996.102-00  
TITULAR



**À NOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ -  
AÇU DO PARÁ.**

A empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.744.963/0001-28, localizada na Rod. BR nº 010, S/N, Bairro: Centro, IPIXUNA/PA, representada, em sessão, por **ALDECIR PEREIRA DAMASCENO**, RG nº 239672 e CPF nº 600.036.502-00 e legalmente representada por **CLODOALDO JUSTINO FELIX**, RG nº 3100886 (4ª Via) e CPF nº 584.996.102-00, apresentou intenção recursal no dia 07 de agosto de 2023, objetivando recorrer da decisão referente a sua inabilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 - TP**. Tal intenção recursal foi deferida, abrindo - se o prazo para apresentação das razões recursais conforme Art. 109, I, a, da Lei Federal 8.666/93. Assim, portanto, vem, respeitosamente, apresentar suas

**RAZOES RECURSAIS**

Contra a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU DO PARÁ**, referente, como colocado acima, a sua inabilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 - TP**. Assim, passamos as preliminares.

**TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 - TP, IGARAPÉ-AÇU DO PARÁ.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE PEIXES E MARISCOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU DO PARÁ.**

**I - DAS PRELIMINARES**

Preliminarmente, destacamos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU DO PARÁ** que as razões recursais são tempestivas, visto que o prazo de protocolo atendeu ao que pede o item 13.1 do instrumento convocatório e, cumulativamente, ao que pede a lei nº 8.666/93.

Ainda dentro das esferas preliminares, pedimos, de forma humilde e respeitosa, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU DO PARÁ** analise, detalhadamente, as razões recursais em questão. Assim, passamos ao fato.



## **I.a – DO EQUIVOCO DA COMISSÃO**

No que se refere aos ensinamentos doutrinários decorrentes das disposições contidas na vigente Lei 8.666/93, ao tratar da questão inerente à discricionariedade detida pela Administração Pública quando da adoção dos regramentos regedores do processo concorrencial, trazemos à análise dessa respeitável Comissão Especial de Licitação a inatacável lição abaixo transcrita:

“É na determinação do conteúdo jurídico da isonomia, no dia-a-dia das licitações e contratações públicas, que surgirão as questões que o art. 3º ajudará a resolver. Ilustre-se com a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, também explicitado no art. 3º. Suponha-se que edital de licitação venha a estabelecer requisito que se revele discriminatório, de molde a impossibilitar a participação no certame da empresa que o desatenda, inobstante tal requisito não se mostrar essencial, seja para habilitar-se o licitante ou para a testar a exeqüibilidade de sua proposta. Em outras palavras, entre o requisito do edital e as finalidades da licitação a que se refere não se vê nexa causal. Resulta claro que a presença do discrimen no ato convocatório almeja afastar da competição certa, ou certas, empresa, beneficiando outra, ou outras. Nessas circunstâncias, o edital há de ser desconsiderado quanto àquele requisito, porque o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não derroga o da isonomia, devendo, antes, a ele subordinar-se.”<sup>1</sup>

“A igualdade de todos perante a lei ocupava, nos textos constitucionais brasileiros anteriores, posição de permeio aos demais direitos individuais. A Carta de 1988 alterou-lhe a topografia, inserindo-a na cabeça do artigo em que arrola os direitos fundamentais. A mudança, como faz ver Celso Ribeiro Bastos<sup>2</sup>: “é prenhe de significação... Na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e a condicionar todo o restante do direito... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva”<sup>3</sup>.

“Posta nestes devidos termos, a isonomia prescindiria de menção expressa para impor-se às licitações e contratações públicas. Mas andou bem o legislador ao incluí-la em disposição enunciadora dos princípios básicos da licitação, como que a advertir administradores e licitantes de que aqueles princípios há de ser aplicados em harmonia com o da igualdade.

Prossegue o art. 3º da Lei nº 8.666/93 definindo a finalidade de toda licitação. A definição é de caráter geral porque concerne a elemento estrutural do ato administrativo, qual seja a finalidade. A síntese de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO é precisa e suficiente: “Finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato. Em sentido amplo, a finalidade sempre corresponde à consecução de um resultado de interesse público; nesse sentido, se diz que o ato administrativo tem que ter sempre finalidade pública. Em sentido restrito, finalidade é o resultado específico que cada ato deve produzir, conforme



definido em lei; nesse sentido se diz que a finalidade do ato administrativo é sempre a que decorre explícita ou implicitamente da lei. É o legislador que define a finalidade que o ato deve alcançar, não havendo liberdade de opção para a autoridade administrativa... Seja infringida a finalidade legal do ato (em sentido estrito), seja desatendido o seu fim de interesse público (sentido amplo), o ato será ilegal, por desvio de poder".<sup>4</sup>

Os ensinamentos acima expostos são por demais suficientes para, aliados à disposição contida nos Artgs. 27 c/c 31 da vigente Lei 8.666/93, possibilitar a conclusão de que fora intenção do legislador permitir aos licitantes, à data documentação taxativa para sua habilitação e apresentação da proposta comercial, comprovar deter as condições fiscais, trabalhista, patrimonial e técnica exigida pelo órgão responsável pela promoção do processo concorrencial.

Destarte, torna-se descabida a interpretação *subjetiva* da norma edilícia que lastreou a Decisão Administrativa ora atacada, uma vez que o artigos. 27 c/c 31 da vigente Lei de Licitações é por demais claro e expresso no sentido de impor ao gestor público uma interpretação exclusivamente *objetiva* das normas que regem um processo licitatório.

Vale ainda frisar que o fim maior do procedimento concorrencial é a ampliação da disputa, jamais a redução do número de licitantes. Importa ressaltar que o acatamento das razões contidas no presente Recurso Administrativo não imporá qualquer espécie de prejuízo ou risco à segurança jurídica necessária à Prefeitura Municipal de Igarape Açu/PA, pois somos sabedores que, as unicas declarações constante no rol da Lei 8.666/93, são as prevista nos Artgs. 27, V e 32 § 2º. Logo, não à legalidade na exigência das declarações contida no item, 4.5 E e F, se não à legalidade, não à vinculação ao Instrumento Convocatório. Se caso esta comissão de licitação venha a rever seus atos e habilitar a RECORRENTE, uma vez que através dos documentos acostados ao vertente processo concorrencial, encontra-se fartamente demonstrada tanto a *Boa Condição Financeira*, fiscal, trabalhista e técnica certamente esta comissão de licitação não estará comentendo nenhuma ilegalidade e/ou desigualdade.

Nobre Comissão de Licitação, com todo respeito, como podes inabilitar um empresa que pelo simples fato de não informa o numero do CREA e o nome do responsavel técnico na declaração prevista no item 4.5, E, sendo que o objetivo desta declaração é "DECLARAR QUE MANTERÁ UM PROFISSIONAL NO CANTEIRO DA OBRA CASO A EMPRESA SEJA ADJUCATÁRIA", já a declaração prevista no item, 4.5, F, declaramos de forma cristalina, informando o numero do



CREA/PA, que substitui legalmente o CPF, devidamente assinada por seu representante legal e responsável técnico. Cabe ressaltar que, foram apresentados toda qualificação técnica exigida na forma da lei, CREA/PA – DA EMPRESA, CREA/PA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CAT, ART, CONTRATO, todos informando de forma clara quem é o responsável técnico. Diante do exposto, pergunta-se, o CREA/PA – DA EMPRESA, CREA/PA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CAT, ART, CONTRATO, não foram suficiente para identificar o responsável técnico ?.

O formalismo moderado pode se traduzir à análise do objeto do documento em detrimento à forma como é apresentado, ou seja, o crivo exarado deve levar em consideração se o documento em análise é capaz de atender ao objetivo que lhe é proposto, independentemente de seu aspecto formal, claro, observando a segurança jurídica e o grau de certeza fornecido pelo documento. Vejamos o Acórdão 357/2015 (plenário) do Tribunal de Contas da União:

*“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.*

O excesso de formalismo ficou claro na presente inabilitação da empresa CONSTRUTORA IPIXUNA, logo, a lei e jurisprudência é clara no que se refere a erros mínimos que não afetam o julgamento ou, obscuridades que podem ser sanadas sem infringir o tratamento igualitário entre as licitantes. Vale lembrar que a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham. Mais uma vez utilizo-me dos ensinamentos do festejado autor Marçal Justen Filho, que dessa vez nos explica:

*[...] não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória [...]*

O excesso de formalismo pode por vezes ser encarado como dano ao erário, o que pode vir a acarretar inclusive responsabilidade ao agente autor da decisão. Em outros casos provoca a nulidade dos atos fazendo retornar às fases anteriores. Observamos do Acórdão n. [1924/2011 \(Plenário\)](#) do Tribunal de Contas da União:



*Enunciado: Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida. [...]*

Com efeito, o Poder Judiciário se inclina em reconhecer que o procedimento licitatório não deve ser pautado num formalismo exacerbado que desvirtue sua finalidade e equipare-o a uma gincana, na qual interessa apenas o cumprimento da etapa definida, indiferentemente de sua razão de ser. Nesse sentido, citam-se as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, verbis:

*“Se a irregularidade praticada pela licitante, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (grifamos)”*

*“Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é “absoluto”, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapoiem os limites da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração. (STJ - MS 199700660931, rel. Min. Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 01/06/1998, p. 24). (grifamos)”*

## **II - DO FATO**

No dia 7 de agosto de 2023, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU DO PARÁ**, responsável pela condução do processo de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 - TP**, inabilitou a empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**, já qualificada acima, de forma equivocada, alegando que,

Após a avaliação da documentação de habilitação pela comissão de licitação, foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**, apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS vencido, além de apresentar de forma inconsistente as declarações que não indica o nome do engenheiro responsável pelo canteiro de obra e o número de inscrição junto ao CREA, e Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente,



do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, itens 4.5. E e F. [...] A empresa foi considerada **inabilitada**, por apresentar declarações sem as informações solicitadas nos itens 4.5. E e F. (ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS. LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-TP.)

Pelo fato exposto acima, viemos combater as teses levantadas. Passadas tais considerações iniciais, iremos ao direito da licitante.

### **III - DO DIREITO**

Para que a leitura seja dinâmica, precisamos separar as teses levantadas pela comissão, são elas: I - Apresentação de Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS vencida; e II - Apresentação, de forma inconsistente, das declarações relativas ao item 4.5. E e F. Passaremos por cada a seguir.

#### **III.I - Apresentação de Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS Vencida.**

No que se refere, a apresentação de Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS vencida, observa-se o que diz o art. 43, § 1º

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (ARTIGO 43, § 1º DA LEI Nº 123/2006)

Por isso, de acordo com o que nos ensina a lei, a comissão decidiu, desde logo, pelo acolhimento do pedido de apresentação da Certidão atualizada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Certidão atualizada, encontra-se em anexo. Com isso, pela objetividade presente na primeira tese, passa-se a segunda tese.

#### **III.II - Apresentação, de forma inconsistente, das declarações relativas ao item**

#### **4.5. E e F.**

Em um primeiro momento, falaremos sobre o subitem E. E em um segundo momento, falaremos sobre o subitem F.



O subitem E, diz

4.5. Quanto à qualificação técnica:

[...]

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no Canteiro de Obra se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, um Engenheiro Civil, responsável pela execução da obra, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto da presente licitação, bem como disporá de pessoal técnico, equipamentos e ferramentas necessárias à execução da obra; (EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - TP)

Diante do que foi colocado acima, a comissão alega que a declaração não indica o nome do engenheiro responsável pelo canteiro de obra e não indica o seu número de inscrição junto ao CREA/PA. Mas, será que o subitem exigiu, exatamente, que o nome do engenheiro e o número da sua inscrição, junto ao CREA/PA, fossem colocados na declaração?

Não guarda sentido a tese apresentada pela comissão, visto que os tempos verbais de cada verbo presente no texto do subitem, estão no futuro do presente e as suas conjunções encontram-se na terceira pessoa do singular. O que queremos dizer? Queremos dizer que todas as informações exigidas no subitem E, devem ser apresentadas futuramente e como garantia, de tal apresentação futura, o licitante deve apresentar

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no Canteiro de Obra se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, um Engenheiro Civil, responsável pela execução da obra, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto da presente licitação, bem como disporá de pessoal técnico, equipamentos e ferramentas necessárias à execução da obra; EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - TP)

Vejam! Além disso, reforçando nossas considerações, é possível observar que existe uma condição, para apresentação das informações futuras, que é ser considerado adjudicatário. A empresa CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA já é adjudicatária? Pelo que sabemos, a empresa foi considerada inabilitada por atender o que pede o instrumento convocatório e não atender ao que pediu, subjetivamente, a comissão.

Diante disso, paira no ar uma pontual dúvida, será que surgiram projetos normativos (Leis, Decretos, Portarias etc.) referentes as Licitações e Contratos Administrativos, no dia 07 de agosto de 2023, e a comissão, de pronto, colocou em prática? Até onde conhecemos, de acordo com





ordenamento jurídico vigente, o que faz lei entre as partes é o instrumento convocatório e não a Comissão Permanente de Licitação.

Neste sentido, é perfeitamente ressaltar que a Lei nº 8.666/93 não admite subjetivismo em qualquer julgamento dentro do processo licitatório, tudo precisa ser objetivo, caso contrário o princípio da isonomia será suprimido, é o que nos ensina

Ronny Charles Lopes de Torres dizendo que “Na verdade, o julgamento deve ser sempre objetivo, afastando subjetivismos e preferências pessoais, na seleção do fornecedor, deturpadoras da isonomia” (TORRES, 2021, p. 88)

Em resumo, finalizando as considerações referentes ao subitem E, é possível afirmar que se não existir julgamento objetivo, não temos isonomia, se não temos isonomia, não temos legalidade, se não temos legalidade, não temos vinculação ao instrumento convocatório e se não temos vinculação ao instrumento convocatório, o interesse público não será agraciado. Por todos esses motivos, a empresa CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA atendeu, de forma categórica, ao que pede o instrumento convocatório e a comissão agiu equivocadamente, pois aplicou critérios subjetivos e não objetivos de julgamento.

O subitem F, diz

4.5. Quanto à qualificação técnica:

[...]

f) Declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do (s) responsável (eis) técnico (s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇO; EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - TP)

Realmente a empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**, não apresentou o número do CPF do profissional competente na declaração especificada acima, mas seu CREA/PA e Registro Geral, foram apresentados. Surgiu, assim, outra dúvida pontual, será que o número do CREA/PA e o Registro Geral, não possuem fé pública? Certamente possui fé pública, haja vista que foi expedida por um órgão público. Com isso, precisamos dizer que o objetivo da declaração é declarar quem será o responsável técnico e comprovar se o profissional pode ou não, de acordo com a lei, ser o responsável técnico.

Na declaração, o que faltou foi o número do CPF, porém as outras informações, como o número do CREA/PA e do Registro Geral, suprem tal falta. Lembrando que na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, consta todas as informações do responsável técnico, inclusive, o número do CPF do responsável técnico.



Neste sentido, vale dizer que o princípio do formalismo moderado está sendo suprimido, pois

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário. Relator: Bruno Dantas. Data do julgamento: 04/03/2015)

Ou seja, tendo em vista que as informações foram supridas por outros documentos legais, não existe argumento para que a empresa seja inabilitada, do contrário o princípio do formalismo moderado estará sendo suprimido. Sem mais considerações, sabendo que todos as exigências do edital foram seguidas pela empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**, passa-se aos pedidos.

#### **IV - DOS PEDIDOS**

Diante do que foi apresentado, pedimos:

- a) Que as preliminares sejam consideradas;
- b) Que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU DO PARÁ**, reforme sua decisão, e **HABILITE** a empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**;
- c) Que o recuso seja apresentado a autoridade superior competente, para que seja apreciado;
- d) Que a decisão do recurso seja enviada, além do portal, para o email: [aldecir.p.damasceno@gmail.com](mailto:aldecir.p.damasceno@gmail.com), para [gabrieltartari21@gmail.com](mailto:gabrieltartari21@gmail.com) (advogado) e para [construtoraipixunaeireli@gmail.com](mailto:construtoraipixunaeireli@gmail.com).

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de licitações públicas comentadas** / Ronny Charles Lopes de Torres. – 12. ed. rev., ampli. e atual. – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021.

Atenciosamente...

Ipixuna do Pará/PA, 10 de agosto de 2023.



**CONSTRUTORA  
IPIXUNA**

**CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**  
**CNPJ: 19.744.963/0001-28**

*Justino*

**CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**  
**CNPJ n° 19.744.963/0001-28**  
**Clodoaldo Justino Felix-Proprietario**  
**CPF n° 584.996.102-00**

CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA

CNPJ: 19.744.963/0001-28

ENDEREÇO: ROD BR 010 S/N CENTRO CEP: 68.637-000- IPIXUNA DO PARÁ-PA





**CREA**  
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia

**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome  
**LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA**

Filiação  
**FRANCISCA NEIRE BORGES MIRANDA  
JOSE RENILDO VIEIRA DE MIRANDA**

Nascimento **14/10/1992** CPF **017.139.202-71** Doc. de Identidade **7073163 PC**

Naturalidade  
**MÃE DO RIO PA**

Tipo Sang. **A +** Título de Eleitor **062519281309**

Crea de Registro  
**CREA-PA**

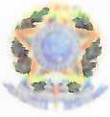


Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

PIS/PASEP  
**26786850926**

*Lucas Matheus Borges Miranda*  
Assinatura do Profissional

PA CREA CONFEA CONFEA CONFEA  
PA CREA CONFEA CONFEA CONFEA



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

239777/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: **LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA**  
Registro: **901572PA** RNP: **1515758192**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PA20210615526** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **28/05/2021** Baixada em: **31/05/2021**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS (gera boleto)** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada:

Contratante: **J E S BEZERRA - EPP**  
Endereço do contratante: **TRAVESSA TATAJUBA**  
Complemento: **ELUZ MÓVEIS**  
Cidade: **CAPITÃO POÇO**

CPF/CNPJ: **14.357.387/0001-42**  
Nº **244**  
Bairro: **TATAJUBA**  
UF: **PA** CEP: **68650000**

Contrato  
Valor do contrato: **R\$ 3.000,00**  
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA SÃO PEDRO**  
Complemento: **FRENTE A ASSEMBLEIA DE DEUS**  
Cidade: **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Coordenadas Geográficas: **-2.270297, -46.966466**

Celebrado em:  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Nº **S/N**  
Bairro: **CENTRO**  
UF: **PA** CEP: **68618000**

Data de início: **10/09/2020** Conclusão efetiva: **12/03/2021**  
Finalidade: **Comercial**  
Proprietário: **J E S BEZERRA - EPP**

CPF/CNPJ: **14.357.387/0001-42**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 280.00 metro quadrado, 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #110 - ESTRUTURA METÁLICA 112 - Execução de Serviço Técnico 854.00 metro quadrado, 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #114 - LAJES PRE-FABRICADAS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 280.00 metro quadrado, 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #125 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 1.00 unidade, 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 1,00 unidade, 1 - DIRETA ELÉTRICA - ELETRICIDADE GAS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC. 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 1,00 unidade, 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS 112 - Execução de Serviço Técnico 851.00 metro quadrado.**

Observações

ART de EXECUÇÃO para construção de um ponto comercial no centro de Nova Esperança do Piriá. Área total de construção 851,00 m²

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 239777/2021  
15/06/2021, 15:30  
4ZCcZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4ZCcZ

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará  
Tv. Doutor Moraes, 194 Nazare, Belém - PA  
Tel + 55 (91) 3219-3402 E-mail: [faleconosco@crea-pa.com.br](mailto:faleconosco@crea-pa.com.br)

CREA-PA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Impresso em: 30/06/2021, às 09:04.





LOJAS ELUZ MÓVEIS

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA**

A Loja Eluz Móveis, inscrito no CNPJ 14.357.387/0001-42, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. José Eluzai Souza Bezerra, CPF: 903.224.522-87, ATESTA que a obra de CONSTRUÇÃO DA LOJA ELUZ MÓVEIS, localizada na Avenida São Pedro, Centro de Nova Esperança do Pira-Pará, executada pelo Responsável técnico o Sr. Lucas Matheus Borges Miranda, CREA 151575819-2 e ART de Execução PA20210615526, FOI CONCLUÍDA nesta data 28 DE MAIO DE 2021 e de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas, Registramos, ainda, que as prestações dos serviços apresentaram bom desempenho e capacidade técnica, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. **Em Anexo consta a Planilha Orçamentária descrevendo os itens e valores.**

LOCAL	Avenida São Pedro, Centro de Nova Esperança do Pira
SERVIÇO	Projeto e Execução da Construção da Nova Loja Eluz Móveis
Nº DO CONTRATO	001/2020
ATIVIDADES EXECUTADAS	Fundações Superficiais, Sistemas Estruturais - Estrutura em Concreto Armado, Edificações em Alvenaria, Estrutura de concreto pré-moldado - Laje, Estrutura Metálica (854,00 m²), Instalação Elétrica de Baixa Tensão, Rede Hidro-Sanitária, Calçadas e Metro Fio
PRAZO	030 Meses
INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS	10/06/2020 a 28/05/2021

Reconhecimento no verso

*[Handwritten signature]*  
 CPF: 903.224.522-87  
 CNPJ: 14.357.387/0001-42

Nova Esperança do Pira-Pará, 28 de Maio de 2021

ELUZ MÓVEIS - LOJA DE MÓVEIS E DECORAÇÃO  
 TRAVESSA TATAJUBA, 280 - CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO PIRA-PARÁ - PA  
 CEP: 68.200-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 239777/2021, emitida em 15/06/2021



Certidão nº 239777/2021  
 30/05/2021, 09:04

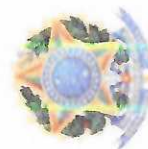
Chave de Impressão: 4ZCcZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 9 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 239777/2021, emitida em 15/06/2021



Certidão nº 239777/2021  
30/06/2021, 09:04

Chave de impressão: 4ZCCZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 9 folhas







OBRA: CONSTRUÇÃO DA LOJA ELIZ MÓVEIS  
 LOCAL: NOVA ESPERANÇA DO RIO  
 PROPRIETÁRIO: ELIZ MÓVEIS

Fonte do Preço: TEND. SINAPI PA 10/20 e SINDIP 09/20  
 Planilhas de Custo Desonerada  
 BDI1 25%

PLANO ORÇAMENTÁRIO										
ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UN. BDI	PREÇO COM BDI	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	10004	SINAPI	Plano de obra em obra simples, detalhada	un	6,00	R\$ 411,68	R\$ 514,60	R\$ 3.087,60		R\$ 3.087,60
1.2	1010	SINAPI	Desenho para execução de obra nova, pequena até 25.41m²	un	11,00	R\$ 464,30	R\$ 580,27	R\$ 6.382,97		R\$ 6.382,97
1.3	10105	SINAPI	Execução de medição de obra, com gabarito de medição	m	170,00	R\$ 17,70	R\$ 300,90	R\$ 3.009,00		R\$ 3.009,00
1.4	10140	SINAPI	Serviço mensal de entrega elétrica em e dentro de obra	un	7,00	R\$ 908,77	R\$ 1.131,46	R\$ 7.920,22		R\$ 7.920,22
								<b>Subtotal item 1.0</b>		<b>R\$ 25.399,81</b>
<b>MONTANTE DE TERRAS PARA FUNDACOES</b>										
2.1	40125	SINAPI	Execução manual para fundações e sapatas, entalhadas de 1'catraca, profundidade em metros	m³	10,00	R\$ 66,41	R\$ 66,54	R\$ 665,40		R\$ 665,40
2.2	44-15	SINAPI	Lama de sala com preparo de fundo, largura maior que 1,0 m, camada de base e acabamento manual	m³	16,00	R\$ 124,43	R\$ 200,53	R\$ 3.208,50		R\$ 3.208,50
2.3	44105	SINAPI	Rebordo manual aplicado com argamassa	m²	18,00	R\$ 16,12	R\$ 29,01	R\$ 522,18		R\$ 522,18
2.4	43106	SINAPI	Argo compactado	m³	1.500,00	R\$ 27,49	R\$ 41,23	R\$ 61.845,00		R\$ 61.845,00
								<b>Subtotal item 2.0</b>		<b>R\$ 66.241,08</b>
<b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDACOES</b>										
<b>SAFADAS</b>										
3.1	40740	SINAPI	Lama de concreto magro, até 10 cm espessura média - inclusive autoal, conforme projeto	m³	16,00	R\$ 14,97	R\$ 15,71	R\$ 251,36		R\$ 251,36
3.2	40550	SINAPI	Concreto armado (Rc=20MPa) moldado in loco, lançamento, adensamento e cura, obedecendo normas para moldagem de, conforme projeto	m³	10,00	R\$ 1.787,11	R\$ 2.219,89	R\$ 22.198,90		R\$ 22.198,90
<b>BALDRAME</b>										
3.3	40550	SINAPI	Concreto armado (Rc=20MPa) moldado in loco, lançamento, adensamento e cura, obedecendo normas para moldagem de, conforme projeto	m³	12,47	R\$ 1.787,11	R\$ 2.219,89	R\$ 21.744,88		R\$ 21.744,88
								<b>Subtotal item 3.0</b>		<b>R\$ 100.810,48</b>
<b>SUPERESTRUTURA</b>										
<b>CONCRETO</b>										
4.1	44550	SINAPI	Concreto armado (Rc=20MPa) fabricado na obra, adensado e lançado, para pilas, com formas metálicas, com comprimento máximo 12m (Rc=20 MPa)	m³	10,00	R\$ 1.787,11	R\$ 2.219,89	R\$ 22.198,90		R\$ 22.198,90
4.2	44550	SINAPI	Concreto armado (Rc=20MPa) fabricado na obra, adensado e lançado, para vigas, com formas metálicas, com comprimento máximo 12m (Rc=20 MPa)	m³	9,65	R\$ 1.787,11	R\$ 2.159,89	R\$ 16.919,85		R\$ 16.919,85
4.3	74-41104	SINAPI	Lama pré-moldada fabricada para furos (Rc=20MPa), inclusive lançamento e acabamento	m³	244,00	R\$ 423,11	R\$ 103,74	R\$ 24.912,24		R\$ 24.912,24
								<b>Subtotal item 4.0</b>		<b>R\$ 144.119,99</b>
<b>INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS</b>										
<b>TUBO PVC MOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL</b>										
5.1	40440	SINAPI	Tubo pvc rígido moldável, diâmetro p. água d = 100 mm	m	52,00	R\$ 12,20	R\$ 11,25	R\$ 705,00		R\$ 705,00
5.2	40440	SINAPI	Tubo pvc rígido moldável, diâmetro p. água d = 40 mm	m	21,00	R\$ 13,60	R\$ 11,15	R\$ 154,05		R\$ 154,05
5.3	40440	SINAPI	Tubo pvc rígido moldável, diâmetro p. água d = 25 mm	m	52,00	R\$ 6,76	R\$ 6,45	R\$ 419,80		R\$ 419,80
<b>ADAPTIADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO</b>										
5.4	40440	SINAPI	Adaptador de pvc rígido moldável, com 1/2" de boca e 1/2" de registro, diâmetro = 100mm x 1/2"	un	4,00	R\$ 10,51	R\$ 13,14	R\$ 52,56		R\$ 52,56
5.5	40440	SINAPI	Adaptador de pvc rígido moldável, com 1/2" de boca e 1/2" de registro, diâmetro = 25mm x 1/2"	un	8,00	R\$ 3,40	R\$ 4,21	R\$ 33,68		R\$ 33,68
<b>DIVERSOS - ÁGUA FRIA</b>										
5.6	40440	SINAPI	Borrachas em poliuretano de 1.000 L	un	1,00	R\$ 1.900,31	R\$ 2.461,74	R\$ 2.461,74		R\$ 2.461,74
5.7	40115	SINAPI	Execução de 1220mm de largura, com 100mm de altura, inclusive corte e cura de postes de 25mm x 1/4" tipo, com formas plásticas, com comprimento máximo 12m (Rc=20 MPa)	un	1,00	R\$ 124,07	R\$ 159,09	R\$ 159,09		R\$ 159,09
<b>TUBO PVC MOLDÁVEL PARA ESGOTO</b>										
5.8	40712	SINAPI	Tubo pvc rígido, tipo, para esgoto, diâmetro nominal de 100 mm	m	11,00	R\$ 21,44	R\$ 23,57	R\$ 259,27		R\$ 259,27
5.9	40712	SINAPI	Tubo pvc rígido, tipo, para esgoto, diâmetro nominal de 100 mm	m	55,00	R\$ 19,83	R\$ 40,76	R\$ 2.242,70		R\$ 2.242,70
<b>DIVERSOS - ESGOTO</b>										
5.10	40440	SINAPI	Execução de 1220mm de largura, com 100mm de altura, inclusive corte e cura de postes de 25mm x 1/4" tipo, com formas plásticas, com comprimento máximo 12m (Rc=20 MPa)	un	1,00	R\$ 19,55	R\$ 24,81	R\$ 24,81		R\$ 24,81
5.11	40440	SINAPI	Borrachas em poliuretano de 1.000 L	un	1,00	R\$ 1.787,11	R\$ 2.219,89	R\$ 2.219,89		R\$ 2.219,89
5.12	10004	SINDIP	Plano de projeto em alvenaria (Rc=90 e Rf=120 MPa)	un	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00
5.13	10004	SINDIP	Plano de projeto em alvenaria (Rc=90 e Rf=120 MPa)	un	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Matheus Miranda*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 239777/2021, emitida em 15/06/2021



Certidão nº 239777/2021  
 30/06/2021, 09:04  
 Chave de Impressão: 42CcZ  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 9 folhas





OBRA: CONSTRUÇÃO DA LOJA ELIZ MÓVEIS  
 LOCAL: NOVA ESPERANÇA DO PIRÁ  
 PROPRIETÁRIO: ELIZ MÓVEIS

Fonte de Preço: PDN - SINAPI-PA 18/20 e SUDOP 09/20  
 Planilhas de Custos Baseadas  
 RDI: 25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	PONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM RDI	PREÇO COM RDI	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
<b>LOÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>										
5.1	8591	SINAPI	Bancaliteira com caixa de fibra tipo esquadro, incluindo suporte, conjunto de fixação, parafusos de vedação, tubo de ligação e engate plástico.	und	1,00	R\$ 174,37	R\$ 472,96	R\$ 472,96		R\$ 0,00
5.1.1	8591	SINAPI	Laminado com reboco, com toldo plástico, engate plástico, tampa de metal, válvula cromada, conjunto de ENDS, conforme especificações.	und	1,00	R\$ 454,71	R\$ 617,91	R\$ 617,91		R\$ 0,00
5.1.2	8593	SINAPI	Caixa de interruptor oval, p. instalação em bancadas e toldo cromado, tampa de metal, engate plástico, conforme especificações.	und	1,00	R\$ 240,20	R\$ 307,75	R\$ 307,75		R\$ 0,00
5.1.3	8594	SINAPI	Plataforma de bancada, conforme especificações.	und	8,00	R\$ 35,10	R\$ 44,11	R\$ 352,08		R\$ 0,00
5.1.4	10020	SINAPI	Caixa de lâmpada branca, conforme especificações.	und	1,00	R\$ 91,70	R\$ 114,63	R\$ 114,63		R\$ 0,00
5.1.5	10050	SINAPI	Chuveiro elétrico de plástico.	und	1,00	R\$ 71,15	R\$ 89,16	R\$ 89,16		R\$ 0,00
								<b>Subtotal Item 5.0</b>		<b>R\$ 10.937,66</b>
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS</b>										
<b>ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO</b>										
6.1	6180	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido (marat), diâm = 40mm (1" 1/4")	m	900,00	R\$ 11,67	R\$ 14,59	R\$ 13.126,73		R\$ 0,00
6.1.1	6180	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido (marat), diâm = 40mm (1")	m	800,00	R\$ 9,41	R\$ 11,76	R\$ 9.528,00		R\$ 0,00
<b>FIOS E CABOS</b>										
6.2	9192	SINAPI	Fio isolado em PVC seção 2,5mm² - 150v - 70%	m	1000,00	R\$ 2,57	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00		R\$ 0,00
6.2.1	9192	SINAPI	Fio isolado em PVC seção 1,5mm² - 150v - 70%	m	800,00	R\$ 1,61	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00		R\$ 0,00
6.2.2	9192	SINAPI	Fio isolado em PVC seção 10,0mm² - 150v - 70%	m	100,00	R\$ 9,19	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00		R\$ 0,00
6.2.3	9192	SINAPI	Fio isolado em PVC seção 16,0mm² - 150v - 70%	m	200,00	R\$ 14,04	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00		R\$ 0,00
<b>CABO TELEFÔNICO</b>										
6.3	9520	SINAPI	Instalação de cabo telefônico CUE 10-02	m	140,00	R\$ 3,04	R\$ 3,80	R\$ 532,00		R\$ 0,00
6.3.1	9520	SINAPI	Instalação de cabo telefônico CUE 10-02	m	70,00	R\$ 3,04	R\$ 3,80	R\$ 268,00		R\$ 0,00
<b>INTERIORS</b>										
6.4	9193	SINAPI	Interruptor 01 seção simples	und	24,00	R\$ 19,22	R\$ 24,60	R\$ 590,40		R\$ 0,00
6.4.1	9193	SINAPI	Interruptor 02 seção simples	und	11,00	R\$ 30,66	R\$ 38,83	R\$ 427,11		R\$ 0,00
<b>JOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR</b>										
6.5	9830	SINAPI	Tornado para telefone, com caixa PVC, embutido	und	3,00	R\$ 23,94	R\$ 29,41	R\$ 88,23		R\$ 0,00
<b>JOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR</b>										
6.6	9194	SINAPI	Tomada de energia para uso geral, 2p+1	und	60,00	R\$ 22,91	R\$ 28,51	R\$ 1.710,60		R\$ 0,00
6.6.1	9200	SINAPI	Tomada de embutir para uso geral, 2p+1, dupla	und	5,00	R\$ 37,59	R\$ 46,89	R\$ 234,45		R\$ 0,00
<b>CAIXA DE EMBUTIR DE PVC</b>										
6.7	9194	SINAPI	Fornecimento e assentamento de caixa PVC 4" x 12" com Tampa	und	5,00	R\$ 16,20	R\$ 20,25	R\$ 101,25		R\$ 0,00
6.7.1	9194	SINAPI	Fornecimento e assentamento de caixa PVC 4" x 4"	und	5,00	R\$ 13,00	R\$ 16,25	R\$ 81,25		R\$ 0,00
6.7.2	9194	SINAPI	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de PVC 4" x 4"	und	94,00	R\$ 8,36	R\$ 10,41	R\$ 978,36		R\$ 0,00
<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>										
6.8	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.1	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.2	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.3	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.4	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.5	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.6	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.7	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.8	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.9	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.10	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.11	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.12	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.13	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.14	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.15	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.16	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.17	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.18	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.19	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.20	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.21	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.22	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.23	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.24	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.25	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.26	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.27	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.28	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.29	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.30	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.31	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.32	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.33	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.34	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.35	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.36	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.37	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.38	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.39	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.40	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.41	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.42	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.43	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.44	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.45	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.46	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.47	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.48	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.49	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.50	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 892,53		R\$ 0,00
6.8.1.51	10173	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com bornetas, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (chapas - linha branca), incluindo disjuntor	und	3,00	R\$ 238,01	R\$ 297,51	R\$ 89		



OBRA: CONSTRUÇÃO DA LOJA DE SERVIÇOS  
 LOCAL: NOVA ESPERANÇA DO PIRIA  
 PROPRIETÁRIO: ELUZ MÓVENS

Fonte do Preço: EDINE, SINAPI PA 10/20 e SEDOP 09/20  
 Planilhas de Custo Desonerada  
 BDI: 25%

PI ANUIDADE FUNDAMENTARIA										
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNID. BDI	PR. UNID. CDD BDI	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
7.0			<b>PAREDES E PAINES</b>							
7.1			<b>ALVENARIA</b>							
7.1.1	6060	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (6x12) com c. = 0,09 m, com argamassa traço = 1:2:3 (cimento / areia / água)	m²	910,00	R\$ 55,67	R\$ 69,51	R\$ 51.618,35		R\$ 0,00
7.1.2	6060	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (6x12) com c. = 0,09 m, com argamassa traço = 1:2:3 (cimento / areia / água)	m²	0,00	R\$ 55,67	R\$ 69,51	R\$ 0,00		R\$ 0,00
7.1.3	6120	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (6x12) com c. = 0,09 m, com argamassa traço = 1:2:3 (cimento / areia / água)	m²	303,15	R\$ 55,67	R\$ 69,51	R\$ 1.688,11		R\$ 0,00
7.2			<b>IMPRIMEABILIZAÇÕES</b>							
7.2.1	6811	SINAPI	Impermeabilização de baldrame com argamassa colada	m²	29,76	R\$ 30,16	R\$ 37,79	R\$ 1.124,97		R\$ 0,00
								Subtotal Item 7.0		R\$ 68.386,61
8.0			<b>ESQUELETOS</b>							
8.1			<b>MADREIRA</b>							
8.1.1	4081	SINAPI	Porta em madeira de Eucalipto, serenoira, 0,70 x 2,10 m, exclusive ferragens - F54-1	unid	2,00	R\$ 163,97	R\$ 474,04	R\$ 949,08		R\$ 0,00
8.1.2	4081	SINAPI	Porta em madeira de Eucalipto, serenoira, 0,70 x 2,10 m, exclusive ferragens - F54-1	unid	0,00	R\$ 163,97	R\$ 474,04	R\$ 0,00		R\$ 0,00
8.1.3	4081	SINAPI	Porta em madeira de Eucalipto, serenoira, 0,70 x 2,10 m, exclusive ferragens - F54-1	unid	40,00	R\$ 427,53	R\$ 534,41	R\$ 21.376,40		R\$ 0,00
8.2			<b>VIDRO</b>							
8.2.1	4179	SINAPI	Porta em vidro laminado 4 - 4mm (sem esmalte)	m²	6,51	R\$ 372,54	R\$ 489,49	R\$ 1.566,79		R\$ 0,00
								Subtotal Item 8.0		R\$ 24.161,44
9.0			<b>COBERTURA</b>							
9.1			<b>TELHAS E ESTRUTURA METÁLICA</b>							
9.1.1	7134	SEDOP	Estrutura metálica e cobertura - 2 águas - 0,20m	m²	954,00	R\$ 177,45	R\$ 221,95	R\$ 211.476,00		R\$ 0,00
9.1.2	7140	SINAPI	Luminária em aço galvanizado	m	65,00	R\$ 33,72	R\$ 42,15	R\$ 2.746,35		R\$ 0,00
9.1.3	7067	SEDOP	Cobertura - telha cerâmica em 0,50m	m²	874,00	R\$ 40,73	R\$ 50,15	R\$ 43.836,20		R\$ 0,00
9.2			<b>CHAPAS</b>							
9.2.1	7077	SEDOP	Chapa em chapa galvanizada	m	122,00	R\$ 53,35	R\$ 66,56	R\$ 8.119,92		R\$ 0,00
								Subtotal Item 9.0		R\$ 263.178,57
10.0			<b>REVESTIMENTO</b>							
10.1			<b>MASSA</b>							
10.1.1	8704	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço = 1:3 (cimento / areia)	m²	1.450,00	R\$ 3,29	R\$ 4,11	R\$ 4.770,50		R\$ 0,00
10.1.2	8702	SINAPI	Reboco para parede com argamassa traço = 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	1.516,00	R\$ 72,74	R\$ 90,43	R\$ 137.148,00		R\$ 0,00
10.2			<b>ACABAMENTO</b>							
10.2.1	8708	SEDOP	Embossamento de parede e teto e massa final	m²	1.370,00	R\$ 18,11	R\$ 22,64	R\$ 30.719,80		R\$ 0,00
10.2.2	8709	SINAPI	Revestimento cerâmico para parede - interior com placa tipo esmalteada de dimensão 20x30	m²	5,00	R\$ 55,28	R\$ 69,10	R\$ 345,50		R\$ 0,00
								Subtotal Item 10.0		R\$ 163.009,80
11.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
11.1			<b>CAMADA IMPERMEABILIZADORA</b>							
11.1.1	8702	SEDOP	Lentilha em concreto simples regularizado para piso, com argamassa traço = 1:2:3	m²	119,00	R\$ 3,29	R\$ 4,11	R\$ 3.919,00		R\$ 0,00
11.2			<b>ACABAMENTO</b>							
11.2.1	8703	SINAPI	Pavimento cerâmico para piso com placa tipo esmalteada de dimensão de 40 x 40 cm aplicado em subleito mínimo que 10 cm	m²	719,00	R\$ 117,95	R\$ 147,19	R\$ 106.226,70		R\$ 0,00
11.3			<b>CALÇADA EM CONCRETO</b>							
11.3.1	4291	SINAPI	Piso em concreto simples despedregado, Rf = 15 mpa, e = 7 cm	m²	47,00	R\$ 62,49	R\$ 78,11	R\$ 3.680,17		R\$ 0,00
								Subtotal Item 11.0		R\$ 175.432,17
12.0			<b>SOLZEIRAS</b>							
12.1			<b>SOLZEIRAS</b>							
12.1.1	6000	SINAPI	Relevo em concreto armado 1 - 15 cm e = 2 cm, inclusive impermeabilização	m	18,00	R\$ 51,20	R\$ 64,60	R\$ 1.162,80		R\$ 0,00
								Subtotal Item 12.0		R\$ 1.162,80
13.0			<b>PINTURA</b>							
13.1			<b>ACRILICA</b>							
13.1.1	7104	SEDOP	Acrílica sem brilho e arado - interna	m²	915,17	R\$ 11,85	R\$ 14,84	R\$ 13.584,90		R\$ 0,00
								Subtotal Item 13.0		R\$ 13.584,90


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 239777/2021, emitida em 15/06/2021



Certidão nº 239777/2021  
 30/06/2021 09:04  
 Chave de Impressão 4ZCcZ  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 9 folhas

*Handwritten signature and date*





**ENGENHEIRO  
MATHEUS MIRANDA**  
LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA  
CREA. 151575@192

OBRA: CONSTRUÇÃO DA LOJA E LUBRIFICANTES  
LOCAL: NOVA ESPERANÇA DO PIRIA  
PROPRIETÁRIO: ELUZ MOYEN

Fonte de Preço: SINDI, SINAPI PA 10/20 e SINDOP 09/20  
Planilha de Custo Desonerada  
BDI: 25%

PLANILHA ORÇAMENTARIA										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT SEM BDI	PR. UNIT COM BDI	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
14.0			LIMPEZA DA OBRA							
14.1			LIMPEZA							
14.1.1	27.221	SINOP	Limpeza geral	m²	990,00	R\$ 2,35	R\$ 2,35	R\$ 2.319,00		R\$ 0,00
Subtotal Item 14.0								R\$ 2.319,00		R\$ 0,00
Custo TOTAL com BDI incluído								R\$ 1.851.760,71		R\$ 0,00
Custo TOTAL GERAL com BDI incluído								R\$ 1.851.760,71		



Lucas Mathheus Borges Miranda  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA. 151575@192

*Lucas Mathheus Borges Miranda*  
Lucas Mathheus Borges Miranda  
Engenheiro Civil  
CREA. 151575@192

NOVA ESPERANÇA DO PIRIA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 239777/2021, emitida em 15/06/2021



Certidão nº 239777/2021  
30/06/2021, 09:04  
Chave de Impressão: 4ZCcZ  
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 9 folhas



## LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

ITENS MÍNIMOS RESPONSÁVEIS PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA PARA EDIFICAÇÕES.

### 1. Identificação da Construção

- 1.1 - Interessado: Lucas Matheus Borges Miranda; CPF: 017.139.202-71
- 1.2 - Local: Avenida São Pedro, S/N – Centro, Nova Esperança do Piriá;
- 1.3 - Proprietário: J E S BEZERRA - EPP; CNPJ: 14.357.387/0001-42
- 1.4 - Assunto: Laudo Técnico de Verificação de Execução de Obra;

### 2. Dados Técnicos da Edificação:

A construção da nova loja Eluz Móveis na Avenida São Pedro no Centro de Nova Esperança do Piriá, foi executada por meios técnicos de construção onde todos os critérios foram aplicados com eficiência na execução da mesma, dessa forma posso constatar que as qualidades dos serviços são válidas pelo profissional de execução Engenheiro Lucas Matheus Borges Miranda, carteira profissional de identificação do CREA: 151575819-2.

**OBS.:** Planilha Orçamentária em Anexo.

### Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

- Sistemas Estruturais – Fundações Superficiais (36,00 m³);
- Sistemas Estruturais – Estrutura em Concreto Armado (280,00 m³);
- Edificações em Alvenaria (851,00 m²);
- Estrutura de concreto pré-moldado – Laje (284,00 m²);
- Estrutura Metálica (854,00 m²);
- Instalação Elétrica de Baixa Tensão (01 unidade);
- Rede Hidro-Sanitária (01 unidade).

### 3. Conclusões Finais:

A construção executada sob os serviços técnicos aqui relacionados, está de fato em estado perfeito de uso, dessa forma posso constatar que todas as atividades têm qualidades técnicas e obedece aos critérios para um bom uso comercial.

### 4. Ao final do Laudo o(s) Profissional(ais) Deverá(ão) fazer constar:

Declaro ter vistoriado a Edificação e me responsabilizo, sob as penas da lei, que as informações constantes neste Laudo Técnico, estão em conformidade com a legislação e normas técnicas e vigor, a menos quando mencionado em contrário.

Nova Esperança do Piriá, 02 de Junho de 2021

Engenheiro Civil  
 Lenyker Randerson Alves de Souza  
 CREA: 151718154-2



Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de  
 LENTYKER RANDERSON ALVES DE SOUZA  
 Dou fé, Nova Esperança do Piriá, 02/06/2021  
 Em tto \_\_\_\_\_ da verdade.  
 ISAQUE PADILHA SILVA - SUBSTITUTO  
 CPF: 015.800.523-98C FRC: 0.15 PRJ: 0.07 SELO: 0.45 TOTAL: 6.25

Isaque Padilha Silva  
 TABELÃO E OFICIAL  
 SUBSTITUTO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 239777/2021, emitida em 15/06/2021



Certidão nº 239777/2021  
 30/06/2021, 09:04  
 Chave de Impressão: 4ZCcZ  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 9 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PA20210616440

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1 Responsável Técnico

LENYKER RANDERSON ALVES DE SOUZA  
Título profissional ENGENHEIRO CIVIL

RNP 1517181542  
Registro 1517181542PA

2 Dados do Contrato

Contratante LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA  
RUA RAIMUNDO ALENCAR  
Complemento  
Cidade MÃE DO RIO

Bairro SÃO FRANCISCO  
UF PA

CPF/CNPJ 017.139.202-71  
Nº 280  
CEP 68675000  
ART Vinculada PA20210615526

Contrato 01  
Valor R\$ 1.200,00  
Ação Institucional NENHUMA - NAO OPTANTE

Celebrado em 31/05/2021

Tipo de contratante Pessoa Física

3 Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AVENIDA SÃO PEDRO  
Complemento LOJA ELUZ MOVEIS  
Cidade NOVA ESPERANÇA DO PIRIA  
Data de Início 31/05/2021

Bairro CENTRO  
UF PA

Nº S/N  
CEP 68618000  
Coordenadas Geográficas -2.271815, -46.967452

Finalidade Comercial  
Proprietário LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA

Código Não Especificado

CPF/CNPJ 017.139.202-71

4 Atividade Técnica

1- DIRETA

	Quantidade	Unidade
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #125 - FUNDADAÇÕES SUPERFICIAIS	1,00	un
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	280,00	m²
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	851,00	m²
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #110 - ESTRUTURA METALICA	854,00	m²
65 - Laudo > ELETRICA - ELETRICIDADE GAS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST ELETR EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID/COMERC	1,00	un
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	1,00	un
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #114 - LAJES PRÉ-FABRICADAS	280,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 Observações

ELABORAÇÃO DE ART PARA LAUDO DE CAT

6 Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.
- Declaro que estou cumprindo as regras de coloração e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7 Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea.pa.leg.br/publica> com a chave: ArtC46  
Impresso em: 01/06/2021 às 09:07:48 por: ip: 164.163.177.252

www.creapa.org.br  
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br  
Fax



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 239777/2021, emitida em 15/06/2021



Certidão nº 239777/2021  
30/06/2021 - 09:04  
Chave de Impressão: 4ZCcZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 9 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PA20210616440

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_  
Lugar de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

LENYKER RANDERSON ALVES DE SOUZA - CPF 023.058.852-28

LUCAS MATHEUS BORGES  
MIRANDA 017.139.202-71

LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA - CPF 017.139.202-71

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART R\$ 88,78 Registrada em 31/05/2021 Valor pago R\$ 88,78 Nosso Número 6911890

INICIAL  
*Lenyker Randerson Alves de Souza*  
Engenheiro Civil  
CREA: 1517181542

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ  
MATHEUS BORGES MIRANDA Nº 1517181542  
Lugar: 2021/06/01 21:52:04:00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 239777/2021, emitida em 15/06/2021



Certidão nº 239777/2021  
30/06/2021 09:04

Chave de Impressão: 4ZCcZ

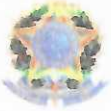
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/06/2021 e contém 9 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea.pa.br> com triplicado com a chave: Art48  
Impressão em: 30/06/2021 às 09:07:48 por sp: 164.163.177.262

www.creapa.org.br  
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br  
Fax:





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

246345/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: **LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA**  
Registro: **901572PA** RNP: **1515758192**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PA20210655262** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/09/2021** Baixada em: **08/09/2021**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS (gera boleto)** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ** CPF/CNPJ: **83.267.989/0001-21**  
Endereço do contratante: **RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ** Nº: **306**  
Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **AURORA DO PARÁ** UF: **PA** CEP: **68658000**

Contrato: **131/2020-PMAP** Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 609.889,95** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA BERNARDO SAYÃO** Nº: **S/N**

Complemento: **CANTEIRO CENTRAL DA RUA ESQUERDA** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **AURORA DO PARÁ** UF: **PA** CEP: **68658000**

Coordenadas Geográficas: **-2.131345, -47.560567**  
Data de início: **08/09/2020** Conclusão efetiva: **12/12/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ** CPF/CNPJ: **83.267.989/0001-21**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #116 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO 112 - Execução de Serviço Técnico 47.00 unidade; 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #164 - BUEIROS 112 - Execução de Serviço Técnico 12.00 unidade; 1 - DIRETA ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #315 - ILUMINACAO 112 - Execução de Serviço Técnico 69.00 unidade; 1 - DIRETA ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #315 - ILUMINACAO 112 - Execução de Serviço Técnico 69.00 unidade;**

**Observações**

Urbanização do canteiro lateral na entrada da cidade de Aurora do Pará.

**Informações Complementares**

- Esta Certidão é válida, exclusivamente, para os serviços da área da ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 246345/2021  
08/09/2021, 08:46  
91D02

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 91D02







PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA EIRELI**, com sede na ROD. BR 010 S/N, BAIRRO CENTRO, Município de IPIXUNA DO PARÁ, inscrita no CNPJ: 19.744.963/0001-28, que EXECUTOU E CONCLUIU através do Responsável Técnico, Sr. **LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA** - CREA: 151575819-2 todos os serviços e atividades Relacionadas à **Urbanização do canteiro da Av. Bernardo Sayão**, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, CNPJ: 83.267.989/0001-21, Contrato de prestação de serviço nº 131/2020-PMAP, cujo objeto é a **URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, CENTRO DE AURORA DO PARÁ**. Conclui-se que o Profissional tem a **Capacidade Técnica de execução**, tal como a Empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA** tem **Capacidade Operacional** de execução.

Em Anexo consta a Planilha Orçamentária descrevendo os itens e valores.

LOCAL	Avenida Bernardo Sayão, Aurora do Pará
SERVIÇO	Urbanização do Canteiro da Avenida Bernardo Sayão
Nº DO CONTRATO	131/2020-PMAP
ATIVIDADES EXECUTADAS	Meio Fio (2.999,98 m); Banco de Concreto (47 und.); Plantio de Grama (3.896,43); Instalações Elétrica (69 cj); Drenagem Superficial
VALOR DE CONTRATO	R\$ 609.880,95
INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS	08/09/2020 a 12/12/2020

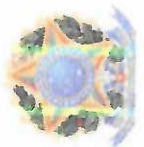
AURORA DO PARÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2020

**RODRIGO DE CRISTO SILOTTI**  
 CORREA: 72951559291  
 Assinado de forma digital por RODRIGO DE CRISTO SILOTTI  
 CORREA: 72951559291  
 Dados: 2020.12.12 16:34:27 -03'00'  
 Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal  
 Rodrigo de Cristo Silotti Correa  
 CONFEVCREA-PA - Nº 150028766-0



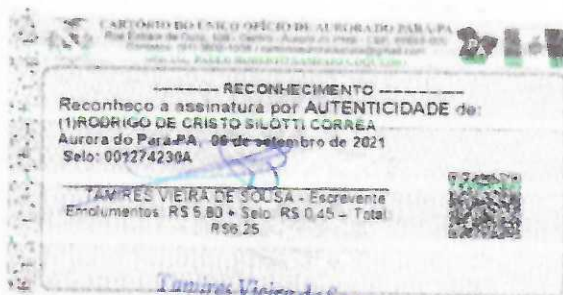
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - CNPJ: 83.267.989/0001-21  
 Rua Rainunda Mendes Quintroz, Bairro: Vila Nova  
 CEP 68658-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 246345/2021, emitida em 08/09/2021



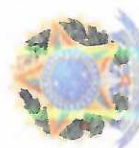
Certidão nº 246345/2021  
 08/09/2021, 10:28  
 Chave de Impressão: 911002  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 08/09/2021 e contém 2 folhas





Tamires Vieira de Sousa  
Escrivente Autorizada  
CPF: 011.027.022-58

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 246345/2021, emitida em 08/09/2021



Certidão nº 246345/2021  
08/09/2021, 10:28  
Chave de Impressão: 91D02

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/09/2021 e contém 2 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PA20210655262**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS  
(gera boleto) a  
PA20200530109

**1. Responsável Técnico**

LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 3516758192

Registro: 901572PA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Cidade: AURORA DO PARÁ

Bairro: CENTRO

UF: PA

CPF/CNPJ: 83.267.989/0001-21

Nº: 306

CEP: 68658000

Contrato: 131/2020-PMAP

Celebrado em:

Valor: R\$ 609.889,95

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA BERNARDO SAYÃO

Complemento: CANTEIRO CENTRAL DA RUA ESQUERDA

Cidade: AURORA DO PARÁ

Data de Início: 08/09/2020

Previsão de término: 12/12/2020

Bairro: CENTRO

UF: PA

Nº: S/N

CEP: 68658000

Coordenadas Geográficas: -2,131345, -47,560567

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

CPF/CNPJ: 83.267.989/0001-21

**4. Atividade Técnica**

**1 - DIRETA**

	Quantidade	Unidade
112 - Execução de Serviço Técnico > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GAS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #315 - ILUMINACAO	69,00	un
112 - Execução de Serviço Técnico > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GAS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #315 - ILUMINACAO	69,00	un
112 - Execução de Serviço Técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #164 - BUEIROS	12,00	un
112 - Execução de Serviço Técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #116 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO	47,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Urbanização do canteiro lateral na entrada da cidade de Aurora do Pará

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5295/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/65.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA - CPF: 017.139.202-71

Local

de

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - CNPJ: 83.267.989/0001-21

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 06/09/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 7126486

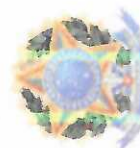
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.artac.com.br/publico/>, com a chave: YZdbia  
Impressão em: 06/09/2021 às 11:09:04 por: ip: 177.104.251.22

www.creapa.org.br  
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br  
Fax:



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 246345/2021, emitida em 08/09/2021



Certidão nº 246345/2021

08/09/2021 10:28

Chave de Impressão: 91D02

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/09/2021 e contém 1 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

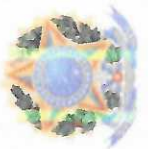
Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



**CREA-PA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 2.46345/2021, emitida em 08/09/2021

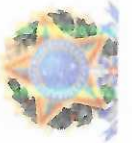


Certidão nº 246345/2021  
08/09/2021 10:28  
Chave de Impressão: 91D02  
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/09/2021 e contém 2 folhas

CONSTRUTORA IPIXUNA EIRELI		Assinatura:						
CNPJ 18.741.963/0001158		FLAVIA ORCAMENTARIA						
ENGENHEIRO RODRIGUA BRAGA CENTRO		Responsável Técnico:						
PROJETO BASICO DE ENGENHARIA		Eng.º Civil Lucas Rodrigues Borges Miranda - CREA 15157-PA/21						
PLANILHA ORCAMENTARIA CONSOLIDADA								
OBJETO URBANIZACAO DA RUA BERNARDO SAYA - ESQUERDO								
Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA								
Emp. contratante: CONTRATAÇÃO								
Item	SI-20P-ME-120-SIN-PI-05-020	Descrição	Unid.	Quant.	U. Usado	U. Usado	U. Usado	U. Usado
1	10.002	SERVIÇOS REFINANCIADOS	m²	1.000,00	5,8	1,0	41,5	1.000,00
1.1	10.004	Execução de obra	m²	6,00	402,80	52,2	28,4	6,00
1.2	10.005	Execução de obra	m²	30,00	246,30	39,8	25,0	30,00
Subtotal - 1								
2	25.519	URBANIZACAO	m²	299,4	25,24	1,3	2.980,8	299,4
2.1	25.552	Execução de obra	m²	47,0	285,40	30,9	20,8	47,0
2.2	25.571	Execução de obra	m²	47,0	241,9	40,2	20,8	47,0
Subtotal - 2								
3	17.553	INSTALACOES ELÉTRICAS	m²	60,1	60,30	6,00	1.000,00	60,1
3.1	17.572	Execução de obra	m²	60,1	1.790,00	1,00	1.000,00	60,1
3.2	17.578	Execução de obra	m²	1.800,0	4,80	1,0	4,80	1.800,0
3.3	17.579	Execução de obra	m²	1.500,0	1,8	1,0	1,80	1.500,0
3.4	17.584	Execução de obra	m²	1.000,0	1,0	1,0	1,00	1.000,0
3.5	17.585	Execução de obra	m²	1.000,0	1,0	1,0	1,00	1.000,0
3.6	17.587	Execução de obra	m²	1.000,0	1,0	1,0	1,00	1.000,0
3.7	17.588	Execução de obra	m²	1.000,0	1,0	1,0	1,00	1.000,0



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 246345/2021, emitida em 08/09/2021



Certidão nº 246345/2021  
08/09/2021, 10:28

Chave de Impressão: 91Dn2

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/09/2021 e contém 2 folhas



Proposta		Assunto	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZA DO PARÁ		PLANTILHA OF. CAMBURIÁRIA	
Objeto: Serviço		Respostas técnicas:	
<b>CONTRATAÇÃO</b>			
Item	DESCR. QUANT. UNID.	Descrição	Unid.
4	02000	DRENAGEM	Unid.
4.1	3226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLE. TORAS E AGUAS PLUVIAIS. DIAMETRO DE 130 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTENSIFICADAS - PAVIMENTO E ASSENTAMENTO AF-12/2015	m
4.2	7856004	BOCA PARA SILOS EM TUBOS TUBULAR, DIAMETRO = 1,00M. EM CONCRETO CILINDRICO INCLUIDO FORMAS ESQUADRAÇADAS E MATERIAIS EXCLUINDO MATERIAL - ENTERRADO AZEITE E TRANSPORTE	und.
5		SUB-TOTAL - 4	44.880,80
5.1	78220	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
		Imposta geral e entrega de obra	
		Sub-total - 5	607.889,95
		<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 607.889,95</b>

*Lucas Matheus Borges Miranda*  
 Eng.º Civil Lucas Matheus Borges Miranda  
 CREA: 151.729/197  
 CREA 151729/197

Aroaza DO Pará, 08 de Setembro de 2021



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PA**

Nº 309661/2023

Emissão: 01/08/2023

Validade: 31/08/2023

Chave: BWab5

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

**Interessado(a)**

Profissional: LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA  
 Registro: 1515758192  
 CPF: 017.139.202-71  
 Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 09/09/2016

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
 Atribuição: ART. 07 E 25 RES. 218/73  
 Restrições: Sem Identificação  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA  
 Data de Formação: 23/08/2016

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 9089753. Data de vencimento do boleto: 31/08/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (3/3)  
 Parcelamento Ano: 2023  
 Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSTRUTORA IPIXUNA EIRELI  
 Registro: 0001513290  
 CNPJ: 19.744.963/0001-28  
 Data Início: 29/09/2020  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PA**

**Nº 308795/2023**  
**Emissão: 21/07/2023**  
**Validade: 17/01/2024**  
**Chave: 1Wzw3**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CONSTRUTORA IPIXUNA EIRELI

CNPJ: 19.744.963/0001-28

Registro: 0001513290

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 250.000,00

Data do Capital: 28/03/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: C COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE ESCOLAR; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA OBRAS DE FUNDAÇÕES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ALUGUEL DE ANDAIMES.

Restrições do Objetivo Social:EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSAVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RODOVIA BR 010, SN, AO LADO DA PARAGÁS, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ, PA, 68637000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/04/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000151377DDPA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: LUCAS MATHEUS BORGES MIRANDA

Registro: 1515758182

CPF: 017.139.202-71

Data Início: 29/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 E 25 RES. 218/73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.744.963/0001-28  
**Razão Social:** CONSTRUTORA IPIXUNA EIRELI  
**Endereço:** RODO ROD BR 010 SN / CENTRO / IPIXUNA DO PARA / PA / 68637-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2023 a 24/08/2023

**Certificação Número:** 2023072606302512691446

Informação obtida em 09/08/2023 12:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**